

Regulamento Fundo Social Sicredi da Sicredi Norte Cooperativa de Crédito



Responsável	Cargo	Área		
Diego Paes	Assessor de Comunicação e Marketing	Desenvolvimento do Cooperativismo		
Substitui e revoga				
N/A				
Ab		Período de Vigência		
Abrangência Área Geográfica de atuação da cooperativa		De: 04/03/2021		
	cooperativa	Até: Indeterminado		



ÍNDICE

1.	OBJE	ETIVO	3
2.	DEFI	NIÇÕES	3
	2.1	Público e Projetos Alvo	3
	2.2	Origem dos Recursos para o Fundo	3
	2.3	Distribuição dos Recursos	4
2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12	2.4	Destinação dos Recursos	4
	2.5	Inscrição dos projetos	5
	2.6	Enquadramento para a Inscrição dos Projetos	6
	2.7	Informações para Inscrição dos Projetos	7
	2.8	Limites por Projetos	8
	2.9	Seleção dos Projetos	
		2.9.1 Comitê de Avaliação – Agência	8
		2.9.2 Comitê de Aprovação – Cooperativa	9
	2.10	Divulgação dos projetos selecionados	9
	2.11	Liberação dos recursos e execução do projeto	10
	2.12	Vedações no uso dos recursos	10
3. ATRI 3.1 3.2 3.1 3.2	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES		11
	3.1	Comitês	11
	3.2	Gerente de agência e Coordenador de núcleo	
	Conselho Fiscal da Cooperativa		
	Entidades demandantes	12	
4.	DISP	POSIÇÕES FINAIS	12



1. OBJETIVO

O presente Regulamento visa regrar e fixar as condições para implantação e funcionamento do Fundo Social Sicredi da Sicredi Norte Cooperativa de Credito, que tem como objetivo apoiar projetos sociais locais, de interesse coletivo, voltadas a educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança e inclusão social, que contribuem com o desenvolvimento das comunidades da área de atuação da Cooperativa, exercendo o 7º princípio universal do Cooperativismo – Interesse pela Comunidade.

O Fundo Social Sicredi é a designação dos recursos, originados da destinação de um determinado percentual das sobras da Cooperativa, destinados ao investimento na implementação de projetos voltados ao desenvolvimento social na área de atuação da Cooperativa, quando não enquadrados no FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Público e Projetos Alvo

Para fins do Fundo Social Sicredi, considera-se projetos relacionados a educação, cultura, esporte, segurança, meio ambiente, inclusão social e saúde, voltados ao desenvolvimento social coletivo, promovidos por entidades privadas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, presentes na área de atuação da Cooperativa.

2.2 Origem dos Recursos para o Fundo

A composição dos recursos do Fundo Social se dará por meio da destinação de 1% das sobras da Cooperativa do exercício anterior, conforme Estatuto Social, Art. 18, ítem c.

2.3 Distribuição dos Recursos

Os recursos serão distribuídos de acordo com deliberação do Conselho de Administração em

conformidade com a Diretoria Executiva, bem como a medida em que projetos sejam

propostos.

Na hipótese de saldo remanescentes no Fundo Social e não

comprometidos, os recursos irão compor o saldo do respectivo Fundo

Social para o próximo exercício.

2.4 Destinação dos Recursos

O Fundo Social terá como objetivo apoiar projetos existentes na área de

ação da Sicredi Norte Cooperativa de Crédito, voltados para a realização

de iniciativas que contribuam para a comunidade, relacionados aos

seguintes temas:

Educação: Ações voltadas para melhoria da formação educacional

coletiva, em seus diferentes níveis e contextos e não se limitando às

escolas, universidades, ou sistemas educacionais. Qualquer instituição

pode propor e desenvolver projetos educacionais em seus respectivos

contextos de atuação.

Cultura: Ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais

da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística,

desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou

nações.

Esportes: Ações que englobam projetos que têm como objetivo promover

a inclusão social por meio de atividades esportivas, com foco no

desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os

recursos do Fundo Social não devem ser confundidos com patrocínio e sim

devem ser utilizados para algum projeto ou atividade específica.

Saúde: Ações que visam a prevenção e melhoria da saúde da comunidade,

desenvolvidos por entidades da saúde, clubes de serviço, escolas e outras

entidades, bem como, ações e programas de conscientização.

Meio Ambiente: Ações destinadas a preservação, conservação e melhoria

do meio ambiente, visando a qualidade de vida das pessoas integrantes da

comunidade e geração dos recursos naturais.

Segurança: Ações que visam a prevenção e melhoria da segurança das

pessoas integrantes da comunidade.

Inclusão Social: Ações que combatem a exclusão aos benefícios da vida

em sociedade, advindas de diferenças de classe social, educação, idade,

deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos raciais.

2.5 Inscrição dos projetos

A Sicredi Norte Cooperativa de Crédito irá divulgar anualmente os

procedimentos para inscrição de projetos, tais como:

• Os prazos para inscrição dos projetos, conforme cronograma

definido pela Cooperativa;

O formato de inscrição;

Período de avaliação dos projetos;

• Anúncio dos projetos contemplados, e a data da liberação dos

recursos para execução dos projetos;

A inscrição dos projetos deve ocorrer na agência em que a entidade é

associada e possuir conta de depósito ativa.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com o

regulamento. A entidade é responsável pela veracidade de todas

informações e declarações prestadas no projeto, a sua integral execução, bem pelas consequentes obrigações nos âmbitos civil, intelectual (direito autoral), trabalhista, previdenciário e fiscal, isentando a Sicredi Norte Cooperativa de Crédito de qualquer responsabilidade, compromisso ou encargos.

2.6 Enquadramento para a Inscrição dos Projetos

Para estarem aptas a inscreverem projetos, as entidades devem estar enquadradas nos seguintes critérios:

Entidade:

Ser associada e possuir conta de depósito ativa;

 Estar registrada no CNPJ, com situação regular e ativo, e possuir, expressa no estatuto ou ato constitutivo, pelo menos uma das seguintes finalidades listadas, quais sejam educacional, cultural, social, esportiva ou assistencial;

Não apresentar restritivos em órgãos de proteção ao crédito;

Estar adimplente com as obrigações junto a Cooperativa;

 Ter idoneidade e reconhecimento comunitário na sua área de atuação (Entidades e seus dirigentes)

Não pertencer e/ou fomentar ações de caráter político partidário;

Além disso, os projetos devem estar enquadrados nos seguintes critérios:

Projeto:

 Estar o projeto enquadrado em um dos 7 temas de interesse do Sicredi: Educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente e segurança e inclusão social;

Ser implementado na área de atuação da Cooperativa;

Apresentar benefício direto e coletivo à comunidade;



- Apresentar estudo de viabilidade, aplicabilidade e impacto;
- Ter prazo de conclusão máximo de 12 meses, a contar da data de inscrição.

2.7 Informações para Inscrição dos Projetos

Para cadastramento dos projetos, a entidade deve informar as seguintes informações:

Entidade:

- Nome completo da entidade requerente;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Número da conta corrente;
- Município de atuação;
- Pessoa de contato/referência na entidade;
- Dados dos representantes legais: Cargo, Nome, CPF e RG;

Projeto:

- Nome do projeto;
- Objetivo;
- Período de início e conclusão;
- Benefícios esperados;
- Pessoas impactadas;
- Orçamento;
- Valor solicitado:
- Pessoas e entidades envolvidas.

2.8 Limites por Projetos

Para definição do valor mínimo e máximo de cada projeto, será considerado

o Salário Mínimo Nacional como uma referência monetária de domínio

público e com atualização anual. Fica estabelecido intervalo entre 1 (um)

salário mínimo até 12 (doze) salários mínimos para cada projeto.

Caso o orçamento do projeto ultrapasse o valor máximo estabelecido para

apoio, a entidade deverá comprovar a disponibilidade dos recursos

complementares para finalização integral do projeto, a fim de não

comprometer a entrega de qualidade do projeto.

Cada entidade somente poderá ser beneficiada com um projeto,

considerando que o mesmo seja concluído no máximo em 12 meses, a

contar da data de inscrição.

2.9 Seleção dos Projetos

2.9.1 Comitê de Avaliação – Agência

A seleção dos projetos será realizada, primeiramente, pelo comitê de

avaliação da agência em que o projeto foi inscrito, composto pelo gerente

da agência e os coordenadores dos núcleos vinculados à respectiva

agência.

Na hipótese de inscrição de apenas um projeto por agência, o mesmo

poderá ser selecionado, desde que atendido todos os requisitos.

Para a seleção dos projetos, serão considerados os critérios abaixo como

definidores para a escolha de 1 (um) projeto em detrimento dos demais

inscritos:

Maior número de pessoas impactadas;

Maior temporalidade dos benefícios gerados;

Maior benefício social à comunidade;

Maior abrangência local;

Sucesso em projetos realizados, em caso de já contemplada em

anos anteriores;

Para apoio à decisão, poderá o comitê avaliador ou um de seus membros,

realizar uma visita "in loco" para certificar-se das condições de atingimento

do objetivo do projeto, bem como o atendimento dos itens acima.

2.9.2 Comitê de Aprovação – Cooperativa

A aprovação final dos projetos beneficiados se dará pelo Comitê de

Aprovação da Cooperativa, composto pela Diretoria Executiva

conjuntamente com a Superintendência, e ratificado pelo Conselho de

Administração. Ao comitê, também, caberá resolver os casos omissos

deste Regulamento, observadas a Legislação vigente.

2.10 Divulgação dos projetos selecionados

Após a definição dos projetos que serão beneficiados, as entidades serão

informadas por e-mail e/ou outro canal de comunicação, podendo a Sicredi

Norte Cooperativa de Crédito divulgar os projetos contemplados nos mais

diversos canais de comunicação utilizados pela mesma, com o objetivo de

tornar o processo transparente aos associados, estando também

autorizada a divulgação em eventos, especialmente nas Assembleias de

Núcleo e de delegados.

2.11 Liberação dos recursos e execução do projeto

Os recursos serão liberados exclusivamente na conta de titularidade da

entidade demandante na Cooperativa, não podendo ser transferidos

recursos para terceiros ou para outra instituição financeira, senão a partir

da conta da entidade, visando o pagamento de terceiros na execução do

projeto.

Observada a especificidade do projeto, os recursos podem ser liberados

em parcelas, de acordo com o seu desenvolvimento/execução.

A execução do projeto será realizada pela entidade demandante, devendo

a Sicredi Norte Cooperativa de Crédito realizar fiscalizações periódicas até

a execução final do projeto, observando a correta aplicação dos recursos,

em consonância ao previsto no projeto selecionado.

O acompanhamento da execução do projeto será realizado pelo gerente da

agência e/ou coordenador do núcleo o qual pertence a entidade, devendo

esta fornecer as informações solicitadas, bem como, apresentar evidências

da execução do projeto.

Caso seja identificado o desvio de finalidade do projeto e/ou ausência da

aplicabilidade dos recursos, os recursos não liberados serão bloqueados,

e a entidade será notificada imediatamente para ressarcir a Cooperativa.

2.12 Vedações no uso dos recursos

Os recursos do Fundo Social não poderão ser utilizados para ressarcimento

de despesas dos dirigentes e/ou colaboradores das entidades.

Também, não poderão ser utilizados em patrocínios de qualquer natureza,

na promoção de venda de produtos e/ou serviços, na compra de bebidas

alcoólicas, em fogos de artifício, em jogos de azar e demais situações

entranhas ao interesse da Cooperativa e/ou do programa.

SICREDI NORTE COOPERATIVA DE CRÉDITO

Tv. Humaitá, 1001 (entre Marquês e Pedro Miranda) - Pedreira



Os recursos não poderão ser utilizados para benefício individual, sendo exclusivamente para benefício coletivo.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 Comitês

- Propor melhorias no Regulamento do Fundo;
- Analisar os projetos inscritos, conforme disposições deste regulamento, considerando os critérios de enquadramento e vedações;
- Avaliar, debater e deferir ou indeferir os projetos habilitados, definindo os recursos a serem destinados;
- Realizar as visitas em loco para avaliação do projeto cadastrado e execução dos projetos contemplados;
- Realizar visita nas entidades para entender melhor o projeto inscrito, antes da seleção;
- Promover visitas nas entidades contempladas no Fundo Social para prestigiar e validar a execução do projeto, fortalecendo o relacionamento com a entidade e reportando eventuais oportunidades de melhoria;

3.2 Gerente de agência e Coordenador de núcleo

- Esclarecer dúvidas e ser agente de intermediação entre as entidades e a Cooperativa;
- Promover reunião do comitê para avaliação e seleção dos projetos.

3.3 Conselho Fiscal da Cooperativa



 Fiscalizar o atendimento ao Regulamento do Fundo e os critérios definidos no mesmo.

3.4 Entidades demandantes

- Atender os requisitos mínimos de enquadramento da entidade e dos projetos;
- Disponibilizar informações complementares sobre o projeto;
- Executar o projeto conforme proposto;
- Manter evidências dos recursos investidos no projeto à disposição da Cooperativa;
- Prestar contas à Cooperativa;

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Assembleia da Sicredi Norte Cooperativa de Crédito é o órgão responsável pela aprovação e atualização deste Regulamento, bem como da aprovação e extinção do Fundo Social Sicredi.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado. Os saldos remanescentes serão revertidos para o Fundo de Reserva da Cooperativa, quando da sua extinção.